

promulgada pelo Sr. Prefeito municipal
em 2-10-50

Lei nº 46/50

A Câmara Municipal de Palmital, decreta: Artigo 1º - Fica declarado feriado municipal no município de Palmital, o dia três (3) de outubro de 1950. Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação, diga sua promulgação. Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 29 de setembro de 1950. a) José Alves Matos Presidente. a) Manuel Beato Rego - 1º Secretário. Nada mais a continuar em seguida lei que para aqui foi lida e fielmente transcrita. Eu Juiz J. Oliveira, aux. secretário, assino.